



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Reclamação Pré-processual **0021859-65.2025.5.04.0000**

Relator: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/02/2025

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

REQUERENTE: SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDATRANRS .

ADVOGADO: Denis Rodrigues Einloft

ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA FORTE

REQUERIDO: EMPRESA PUBLICA DE TRANSITO DE VIAMAO S/A - EPTV

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assessoria de Mediações
RPP 0021859-65.2025.5.04.0000
REQUERENTE: SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES DE
FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL - SINDATRANRS .
REQUERIDO(A): EMPRESA PUBLICA DE TRANSITO DE VIAMAO S/A - EPTV

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **28 dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2025**, às **14h30min**, na **Sala de Convivência do TRT/RS**, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador do Trabalho **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice Presidente do TRT-RS, na condição de Presidente da Seção de Dissídios Coletivos, com participação da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador Regional **MARCELO GOULART**.

Presente o **SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA TRÂNSITO E TRANSPORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDATRANRS**, por Paulo Sérgio de Lara Marques, acompanhado de seus procuradores, Adv. Denis Rodrigues Einloft, OAB/RS 62.310, e Adv. Anderson Oliveira Forte, OAB/RS 71.959.

Presente a **EMPRESA PUBLICA DE TRANSITO DE VIAMAO S/A - EPTV**, pelo procurador Adv. Leonel Oliveira da Silva OAB/RS 100.537.

Ausente o **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**.

O requerente informa que teve ciência do Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito buscando a extinção da EPTV, com a despedida dos trabalhadores e trabalhadoras, hoje em número de 35. Manifesta disposição em discutir a manutenção dos contratos de trabalho, mesmo que com a transposição de regime. Defende a importância da atividade desempenhada pela empresa. Manifesta preocupação com a forma como a fiscalização de trânsito será realizada, destacando que a Secretaria criada não possui cargos de agente de fiscalização. Questiona a existência de motivação suficiente para a despedida regular dos trabalhadores e trabalhadoras, sobretudo quando ausente a negociação prévia, considerada a jurisprudência do STF a respeito da matéria.

A requerida informa que a EPTV é empresa pública integrante da Administração Indireta. Também manifesta surpresa com o interesse do Município na extinção da entidade. Diz que a Câmara de Vereadores aprovou o mencionado Projeto de Lei no dia de ontem, 27/02/2025, tendo sido apresentado no dia 25/02/2025, estabelecendo, igualmente, a criação da Secretaria de Mobilidade Urbana. Defende, em essência, a existência da EPTV.

Após debates, o requerente terá o prazo de 10 dias para aditamento da inicial da presente RPP.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h45min.

NÚMERO DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA PRESENTE MEDIAÇÃO: APROXIMADAMENTE 35 TRABALHADORAS E TRABALHADORES.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES, Secretário(a) de Audiência.*



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CORREA DA CRUZ, em 28/02/2025, às 17:30:11 - d340074
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/2502281557297800000096823504?instancia=2>
Número do processo: 0021859-65.2025.5.04.0000
Número do documento: 2502281557297800000096823504